

Quilombo/SC, 08 de outubro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 109/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DECLARA INSERVÍVEL O BEM IMÓVEL, AUTORIZA A DEMOLIÇÃO E BAIXA NO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar inservível o bem imóvel descrito no Art. 1º, autorizar sua demolição e determinar a baixa correspondente no patrimônio público municipal, em razão do seu estado de conservação e da ausência de utilidade para as atividades da Administração.

Trata-se de benfeitoria que, por determinado período, abrigou a Escola Municipal Aderbal Ramos da Silva, localizada na Linha Nova Brasília. Atualmente, o imóvel encontra-se sem utilização e em condições que inviabilizam seu aproveitamento. A realização de reforma para adaptação a outro uso não se mostra recomendável, em razão do alto custo envolvido e da ausência de viabilidade técnica e econômica.

A medida decorre de avaliação técnica realizada pelos setores competentes, conforme Parecer de Análise Técnica V05/2025, que constatou que a benfeitoria identificada sob o Patrimônio nº 1502, consistente em prédio de alvenaria, encontra-se em condições estruturais precárias, sem possibilidade de aproveitamento funcional ou econômico pelo Município. Diante

disso, a manutenção do imóvel em tais condições representa ônus desnecessário ao erário, além de potencial risco à segurança de servidores e da população.

A demolição e posterior baixa patrimonial constituem providências administrativas indispensáveis à adequada gestão dos bens públicos, permitindo a atualização do cadastro municipal e a racionalização do uso dos espaços e recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, o imóvel será utilizado como estacionamento pela comunidade, conforme requerimento (Anexo II do presente Projeto de Lei).

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de interesse público e boa gestão administrativa.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis no trato das matérias de interesse público, por esta razão solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, no prazo mais exíguo.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº..../2025 – ... DE DE 2025.

**DECLARA INSERVÍVEL O BEM IMÓVEL,
AUTORIZA A DEMOLIÇÃO E BAIXA NO
PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado inservível para a Administração Pública Municipal o bem imóvel, consistente na benfeitoria Prédio de Alvenaria de 11m x 4m com Patrimônio de nº 1502, bem como a benfeitoria em madeira contígua.

Parágrafo único. A benfeitoria em madeira está representada na figura 10 do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizada a demolição das benfeitorias descritas no art. 1º.

Parágrafo único. Após a demolição da benfeitoria, será dada baixa no sistema de controle patrimonial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I – Parecer de Análise Técnica



PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA V05/2025

Quilombo-SC, 29 de julho de 2025.

À administração do Município
Quilombo – Santa Catarina.

Assunto: Vistoria sobre as condições da Escola da Linha Nova Brasília.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- **Endereço:** Escola Municipal Linha Nova Brasília.
- **Proprietário:** Município de Quilombo-SC
- **Tipo de Edificação:** Edificação Pública Escola, com estrutura mista.
- **Área Construída Aproximada:** 200,00 m²

2. HISTÓRICO E CONTEXTO

As Edificações, tratam-se de unidades escolares municipal de pequeno porte, desativadas há vários anos e sem utilização funcional, em virtude da redistribuição da rede de ensino e da centralização de alunos em unidades mais estruturadas.

As edificações, estão localizadas às margens da estrada municipal (EMQ100), na comunidade da Linha Nova Brasília, interior do município de Quilombo/SC, nas proximidades da Igreja e pavilhão comunitário.

A comunidade apresentou ao município por meio de requerimento uma solicitação para demolição dos imóveis, sob justificativas que as edificações estão desativadas há anos, relatando que a comunidade não faz a utilização dos espaços. A comunidade sugere a utilização do espaço como estacionamento, evitando a obstrução da estrada municipal (EMQ 100) durante as festas da comunidade nos finais de semana.

3. AVALIAÇÃO TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica in loco no dia 29 de julho do ano de 2025, onde foram observadas as seguintes condições:

- As Edificações compostas pelos seguintes materiais construtivos, sistema de vedação vertical alvenaria e madeira, com pisos mistos cerâmico e madeira, forro em réguas de madeira e cobertura telhas de fibrocimento;
- Estrutura física degradada, com presença de trincas e fissuras em paredes;
- Cobertura com telhas de fibrocimento apresentando infiltrações, goteiras e peças soltas, não apresentando estanqueidade;
- Instalações elétricas expostas e comprometidas em decorrência da ação do tempo;
- Infiltrações e presença de mofo e bolor, tornando o ambiente insalubre;
- Depredação do patrimônio, com janelas e portas danificadas ou inexistentes;



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



- Acúmulo de resíduos e possibilidade de abrigo para animais peçonhentos e vetores de doenças;
- Foi possível identificar que o local está sendo utilizado por crianças para a realização de brincadeiras, as atuais situações das edificações apresentam riscos à saúde e segurança das crianças.

4. JUSTIFICATIVA PARA DEMOLIÇÃO

As edificações encontram-se desativadas há vários anos, sem destinação funcional, apresentando avanço no estado de deterioração, evidenciando-se que desde sua desativação, não houve qualquer manutenção preventiva ou corretiva, o que agravou significativamente as condições estruturais e sanitárias dos imóveis.

As edificações apresentam aspectos técnicos que inviabilizam o uso e elevam o custo para a recuperação das estruturas. Além das condições precárias das edificações, a demolição se justifica pelo fato de que:

- A remoção favorecerá a ampliação da área de manobra para veículos e estacionamento favorecendo a segurança e fluidez no trânsito local.
- Evitar acidentes e riscos à segurança e saúde das crianças que estão utilizando o espaço para a realização de brincadeiras.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a demolição das referidas edificações é medida técnica e administrativamente necessária, considerando tanto o seu estado avançado de deterioração e inutilização funcional, quanto a sua interferência direta no espaço de manobra e estacionamento de veículos para a comunidade.

A remoção da estrutura permitirá melhorias significativas na mobilidade, acessibilidade e segurança do entorno das áreas de lazer da comunidade Nova Brasília, além de possibilitar o aproveitamento estratégico do espaço para manobras e estacionamento de veículos.

Portanto, sugere-se pela remoção da estrutura, recomendando que seja executada por equipes especializadas, respeitando as normas de segurança do trabalho e as diretrizes ambientais vigentes para a destinação de resíduos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ANGELICA MARIA ANDREOLLA
CREA/SC 171408-9



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



ANEXO 01- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



foto 01: área externa da edificação



foto 02: área externa da edificação



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



foto 03: área interna de edificação



foto 04: área interna de edificação



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



foto 05: área interna da edificação



foto 06: área interna da edificação



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



foto 07: área interna da edificação



foto 08: área interna da edificação



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



foto 09: área interna da edificação



foto 10: área externa a edificação em madeira



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



foto 11: área interna a edificação



foto 12: área interna a edificação



FONE: (49) 3346-3242
Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

ANEXO II – Requerimento da Comunidade

Requerimento

**Ao Prefeito Municipal,
Sr. Jaksom Natal Castelli,**

ESPORTE CLUBE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 78.494.960/0001-42, com sede na Linha Nova Brasília, Interior, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clauvir Strapazzon, inscrito no CPF sob o n. 716.415.309-44, vem por meio deste, em nome da comunidade, requerer o quanto segue:

Há anos que o Município tem uma escola de madeira e outra de alvenaria na Comunidade de Linha Brasília. Porém, as construções estão sem utilização há anos.

A comunidade tampouco faz uso, pois utiliza-se o pavilhão comunitário para as atividades da comunidade.

Ocorre que, quando a comunidade faz um evento um pouco maior, falta espaço para estacionamento, não tendo um local apropriado para estacionar. Na maioria das vezes, as pessoas acabam utilizando as margens da Estrada Municipal como estacionamento, dificultando o trânsito, em especial nos fins de semana, que tem um movimento considerável devido aos pontos turísticos da região.

Assim, requer que seja demolido os imóveis e, se assim entender o Poder Executivo, possa destinar o imóvel para estacionamento da comunidade.

Respeitosamente,



Clauvir Strapazzon
Presidente da Comunidade





